



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF

1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 029/2009/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá/MT, por meio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ**, instituído pela Lei n. 7.365/00, regulamentado pelo Decreto n. 2.193/00, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 452.954.331-53, denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado, a **RIBEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.176.421/0001-78 e Inscrição Estadual n. 13.164.964-7, estabelecida na Rua Mariano de Campos Maia, n. 100, Bairro Construmat, Várzea Grande/MT, denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pela Senhora **ELOIZA ELENA DONI RIBEIRO**, portadora do RG n. 746.798-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n. 043.809.599-53, com respaldo no Contrato n. 029/2009/SEJUF-SEFAZ/PGE(FUNGEFAZ) e nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA TREZE – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO** e da **CLÁUSULA QUATORZE – DA VIGÊNCIA** do Contrato n. 029/2009/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

2.1. Alteram-se os itens 13.1 e 13.2 da Cláusula Treze – Do preço e da Forma de Pagamento, do **Contrato n. 029/2009/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ**, que passam a vigorar com a redação seguinte:

“13.1. O **preço por quilograma de refeição** será de **R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos)**;

13.2. Para arcar com as despesas decorrentes dos gastos mensais com energia elétrica e água/esgoto do prédio, **a Concessionária pagará para a concedente, mensalmente, o valor de R\$ 2.200,90 (dois mil duzentos reais e noventa centavos), reajustável anualmente pelo INPC;**”

2.2. Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, alterando-se a Cláusula Quatorze do Contrato – Da Vigência, que terá a seguinte redação:

“14.1. O presente contrato tem sua vigência fixada por um período de 12 (doze) meses, com **início em 01/08/2010 e término em 01/08/2011**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no Contrato n. 029/09/SEJUF – SEFAZ/FUNGEFAZ e no Inciso II, do artigo 57 c/c §8º, do artigo 65, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. E por estarem as partes justas e contratadas, ratificam as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado e firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá-MT, 30 de julho de 2010.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONTRATANTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**RIBEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ELOIZA ELENA DONI RIBEIRO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: